



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1764/22

PROJETO DE LEI Nº 00084/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DENOMINADOS DE ACESSOR JURÍDICO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, E DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, TODOS JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC) E FUNÇÕES DE CONFIANÇA (FC); ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 859/2010 COM SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) constantes da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, os Cargos de Assessor Jurídico com Padrão de Vencimento CC4 - FC4; de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos com Padrão de Vencimento CC3 - FC3; e, de Diretor do Departamento de Saúde (30 horas semanais) com Padrão de Vencimento CC2 - FC2.

Art. 2º - A tabela constante do Art. 19, da Lei Municipal Nº 859/2010, de 31 de dezembro de 2010, com suas alterações posteriores, que instituiu o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (CC) e Funções de Confiança (FC) do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O quadro de cargos de provimento em comissão (CC) e funções de confiança (FC) do Poder Executivo é composto conforme tabela a seguir, que indica o número de cargos, sua denominação, a forma de provimento e os respectivos padrões de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Vencimento
06	Secretário Municipal	CC	Subsídio
01	Assessor Jurídico	CC ou FC	CC4 - FC4
01	Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento	CC ou FC	CC4-FC4
01	Diretor do Departamento de Saúde (40 horas)	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Diretor do Departamento de Saúde (30 horas)	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC ou FC	CC4 - FC4



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

01	Coordenador do Departamento de Compras e Licitações	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Agricultura	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Assistência Social	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador de Frotas	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Trânsito e Habitação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento de Educação	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Coordenador do Departamento da Saúde	CC ou FC	CC3 - FC3
01	Chefe do Setor Administrativo	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor de Patrimônio	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Educação	CC ou FC	CC2 - FC2
02	Chefe do Setor Administrativo da Saúde	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe de Biblioteca e Museu	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Melhor Idade	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento da Assistência Social	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Projetos	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Chefe do Setor de Habitação	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Assessor de Imprensa	CC ou FC	CC2 - FC2
01	Encarregado do Setor de Arquivo e Almoxarifado	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado dos Serviços Urbanos	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Assistente Cultural	CC ou FC	CC1 - FC1
01	Encarregado do Setor Administrativo	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado de Obras Públicas	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Encarregado do Departamento de Educação	CC ou FG	CC1 - FC1
01	Coordenador do PMPICEPS (20 horas)	CC ou FG	CC1 - FC1

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Art. 3º - As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura dos Cargos de Assessor Jurídico e de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos criados pela presente Lei, são as constantes do Anexo I desta Lei que passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal Nº 859/2010.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de dezembro de 2022.


SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

ANEXO I

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

PADRÃO: CC4/FC4

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade e seus auxiliares diretos no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto ao Gabinete do Prefeito; emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; orientar, quando solicitado, os responsáveis pelas unidades da administração em tudo quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma; orientar e prestar assistência aos auxiliares diretos do Prefeito Municipal na resolução de questões jurídicas e no encaminhamento de assuntos afetos à aplicabilidade da legislação federal, estadual e municipal; examinar a legalidade e constitucionalidade de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos; emitir pareceres em questões jurídicas suscitadas pelos órgãos e entidades do Município, de interesse da Administração, para subsidiar decisões superiores; analisar minutas de editais, avisos, contratos, convênios, ajustes, rescisões ou instrumentos congêneres que devam ser submetidos à apreciação e decisão do Prefeito Municipal; coordenar, orientar e supervisionar as atividades de elaboração de anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, estatutos, portarias e demais atos normativos afetos ao Município; dirimir dúvidas a respeito de decisões judiciais, orientando para o seu exato cumprimento; proceder à revisão de textos elaborados e processados pelos diversos setores da administração; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão; eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, quando necessário ao desempenho de suas funções e atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **CARGA HORÁRIA:** Dezoito (18) horas semanais.
- b) **OUTRAS:** O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, cursos, viagens, deslocamentos para o interior e para outros municípios, e atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **INSTRUÇÃO:** Bacharel em Direito.
- b) **IDADE:** Mínima de dezoito (18) anos.
- c) **HABILITAÇÃO FUNCIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão e registro na OAB.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

CARGO: DIRETOR DO DEPARTTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PADRÃO: CC4/FC4

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e coordenar as atividades relacionadas as obras e aos serviços no perímetro urbano do Município. Organizar e manter os serviços relativos a elaboração de projetos, construção e conservação das obras públicas municipais urbanas, assim como dos próprios da municipalidade

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar e manter os serviços relativos a programação, informação e execução dos serviços de limpeza pública e remoção de entulhos em vias e logradouros públicos; dirigir, coordenar e supervisionar os serviços de iluminação pública nas vias, praças e logradouros públicos; a manutenção de praças, parques e jardins. Dirigir, acompanhar, supervisionar a pavimentação de ruas e abertura novas artérias e logradouros públicos; implantar, executar e conservar as obras de saneamento básico e drenagem urbana; planejar a sinalização, controle e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de pedestres e ciclistas; executar outras atribuições correlatas e afins; eventualmente conduzir veículos da Administração Municipal, quando necessário ao desempenho de suas funções e atribuições, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 40 (quarenta) horas semanais;

b) OUTRAS: O exercício do cargo implica em viagens, frequência a cursos, deslocamentos para o interior e para outros municípios, atendimento ao público e atividades afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto.

b) IDADE: Mínima de dezoito (18) anos.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 84/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei em anexo que estamos encaminhando à essa Câmara Municipal para ser apreciado pela Senhora e Senhores Vereadores, está propondo a Criação dos Cargos em Comissão e Função Gratificada denominados de Assessor Jurídico, de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, e de Diretor do Departamento de Saúde - 30 horas semanais.

A criação do Cargo de Assessor Jurídico junto a estrutura administrativa da Municipalidade se faz necessária para dar uma maior segurança jurídica aos atos administrativos do Executivo Municipal. Mesmo com a existência no quadro de servidores do Município de uma profissional da área do direito, que vem demonstrando conhecimento, capacidade e dedicação ao serviço público, pelo grande aumento de serviço na área jurídica atribuído à essa Servidora, com a carga horária de 20 horas semanais, se tornou impossível dar atendimento integral a toda essa demanda jurídica, que vem aumentando dia a dia, dado, principalmente, a crescente complexidade da legislação aplicável às administrações municipais, e aos processos judiciais propostos contra a Municipalidade, que nos últimos tempos tiveram um crescimento vertiginoso.

Além disso, e como é sabido, o Município mantém contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica com um profissional do direito, o qual deverá ser rescindido, ficando a Administração Municipal somente com o Assessor Jurídico que deverá ocupar o cargo que ora esta sendo proposto a sua criação.

Em relação a criação do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos o mesmo se faz necessário para dar uma melhor atenção as questões urbanas, especialmente as ligadas a limpeza, conservação e manutenção das ruas e avenidas na nossa cidade, bem como, das praças, parques e prédios da Municipalidade localizados no perímetro urbano do Município.

Por fim, a criação do Cargo de Diretor do Departamento de Saúde destina-se a regularizar a situação da Servidora cedida pelo Município de Santo Ângelo e que atua no setor da saúde pública do nosso Município. O cargo dessa servidora junto ao Município de Santo Ângelo possui uma carga horária semanal de 30 horas por semana. Em vista disso, e considerando que o Município concede a essa servidora uma FG de Diretor do Departamento de Saúde, essa gratificação deverá ter carga horária semanal igual ao do cargo efetivo dessa servidora junto ao seu Município de origem, ou seja, 30 horas semanais.

Em vista disso, e para solucionar esse problema, estamos propondo a criação desse Cargo de Diretor do Departamento de Saúde com carga horária semanal de trinta (30) horas.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Segue anexo estudo do impacto orçamentário financeiro comprovando a compatibilidade do presente Projeto de Lei com a estrutura do orçamento e das finanças do Município.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de dezembro de 2022.



SÉRGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

RECEBIDO
16/12/22
10
ABINATKTM